

Lei nº 21/71

Rosário Francisco de Souza, Prefeito Municipal de Luritiba, Comarca de Curitiba, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Luritiba, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º Ficam majorados em 20% (vinte por cento) sobre os níveis atuais os vencimentos dos servidores municipais conforme relação abaixo: -

1 - Contador — Padrão I —

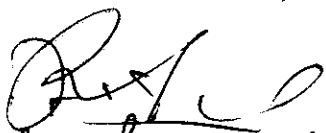
R\$ 633,60.

1- Secretário Aux. de Contabilidade	Padrão H	93 432,00
1- Tesoureiro	Padrão H	93 432,00
1- Lançador	" " H	93 432,00
1- Fiscal	" " F	93 388,80
1- Motorista	Padrão F	93 388,80
1- Operador de motoniveladora	Padrão I	93 475,20
1- Porteira Sevente	Padrão B	93 302,40
1- Zelador do Cemitério Sede	Padrão D	93 324,00
1- Zelador " " Lourdes	Padrão D	93 324,00
2- Professores	Padrão D	93 324,00
1- Jardineiro	Padrão D	93 324,00
1- Secretário da J. S. Militar		93 129,60
1- Maestro da Banda de Música		93 86,40
1- Coletor de Imposto de Surtos		93 86,40

Artigo 2º A majoração dos vencimentos constantes do artigo 1º, foi incluído no acramento para o exercício de 1.972, em suas respectivas verbas.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.972, revogadas as disposições em contrário.

Profeitura Municipal de Curitiba, 29 de dezembro de 1.971.


Rosalvo Franco de Souza
Prefeito Municipal